



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 17 DE JULHO DE 2024

Projeto de Lei nº 026/2024 de 15 de julho de 2024

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 26ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência 2024, e da outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será utilizado para o custeio da realização da 26ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.000 metros, aproximadamente 5,0 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

**Artigo 2º** - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 14-09-2024, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

**Artigo 3º** - O percurso da 26ª Corrida de Rua – Minimaratona da Independência 2024 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no Regulamento da 26ª Edição da Minimaratona da Independência/2024 em homenagem ao Dr. Nilson Alves (in memoriam), que é parte integrante desta Lei.

**§ 1º** - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

**§ 2º** - Para a segurança dos atletas, as Ruas e Avenidas do percurso passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

**Artigo 4º** - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

**Artigo 5º** - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

**Artigo 6º** - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, abaixo discriminada:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

*Unidade Orçamentária : 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*  
*Funcional Programática: 27.811.0047-1102 – Incentivar a Minimaratona da Independência*  
*Natureza da Despesa : 3.3.90.41*  
*Ficha Funcional : 0578*  
*Fonte : 1500*  
*Valor : R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)*

**Artigo 7º** - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.831. DE 17 DE JULHO DE 2024

Projeto de Lei nº 026/2024 de 15 de julho de 2024

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 26ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência 2024, e da outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será utilizado para o custeio da realização da 26ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.000 metros, aproximadamente 5,0 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 2º - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 14-09-2024, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

Artigo 3º - O percurso da 26ª Corrida de Rua – Minimaratona da Independência 2024 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no Regulamento da 26ª Edição da Minimaratona da Independência/2024 em homenagem ao Dr. Nilson Alves (in memoriam), que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

§ 2º - Para a segurança dos atletas, as Ruas e Avenidas do percurso passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

Artigo 4º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 5º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.811.0047-1102 – Incentivar a Minimaratona da Independência

Natureza da Despesa : 3.3.90.41

Ficha Funcional : 0578

Fonte : 1500

Valor : R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Artigo 7º - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.832. DE 17 DE JULHO DE 2024

Projeto de Lei nº 031, de 09 de julho de 2024

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à